

**Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino CF Art. 212**

R\$ 1,00

<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		<b>2 0 2 2</b>
<b>A - Receita de Impostos</b>		<b>8.355.606.840</b>
A.1. ICMS		7.198.403.992
A.2. ITCD		65.741.944
A.3. IPVA		487.235.355
A.4. IRRF		604.225.549
<b>B - Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>		<b>5.773.508.839</b>
B.1. Cota-Parte FPE		5.767.038.188
B.2. ICMS-Desoneração - LC Nº 87/1996		3.020.000
B.3. Cota-Parte IPI - Exportação		3.428.151
B.4. Cota-Parte IOF - Ouro		22.500
<b>C - Total das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais Legais - (A+B)</b>		<b>14.129.115.679</b>
<b>D - Exclusões</b>		<b>2.044.075.713</b>
- Parcela do ICMS repassadas aos Municípios - 25%		1.799.600.998
- Parcela do IPVA repassadas aos Municípios - 50%		243.617.678
- Parcela da cota-parte do IPI-Exportação repassadas aos Municípios - 25%		857.038
<b>E - Total das Receitas Líquidas - ( C - D ) - Base de Cálculo</b>		<b>12.085.039.965</b>

<b>Resumo da Aplicação</b>				
<b>Aplicação</b>	<b>A Programar Segundo a Constituição Federal</b>	<b>Valor Constitucional</b>	<b>Valor Programado</b>	<b>%</b>
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25% da Receita de Impostos e Transferências da União, deduzidas as Transferências Constitucionais conforme Art. 212 da CF	<b>3.021.259.991</b>	<b>3.024.623.007</b>	<b>25,03</b>